

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2026**  
**PROCESSO Nº 2026008833 – REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL REGULADOR**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.786.328/0001-36, com na Rua 06 Quadra 07 Lote 01, Parque Rio Branco, Valparaíso – GO, CEP 72.870-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **07 DE JULHO DE 2026 ÀS 9H**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: **19/06/2026 a 07/07/2026**

Horário atendimento: **07h às 11h e 13h as 17h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás-GO - Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples
C	Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços
D	Decreto Municipal nº 025/2024 de 10/01/2024	Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública deste município
E	Decreto Municipal nº 040/2026 de 27/01/2026	Constituição do Agente de Contratação

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites:

- PORTAL TRANSPARENCIA:** [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br), disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **24/06/2026 a 07/07/2026**,
- PORTAL BNC:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), disponível na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **24/06/2026 a 07/07/2026**.

- c) **PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> disponível na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **24/06/2026 a 07/07/2026**.

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: [licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## 2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>08h:00min horas do dia 25/06/2026</b>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>9h do dia 07/07/2026</b>
<b>ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	<b>09h do dia 07/07/2026</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>9:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 07/07/2026</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	<b>Horário de Brasília (DF)</b>
<b>LOCAL</b>	<b>Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b>

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*\*.144.741-\*\*-AC SONEPA/01616319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 2 de 89

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

**2.5 – Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos ao fornecimento, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.**

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA
13.1311.10.301.7021.2475	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	107	20261062

**2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (41)**

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 0161319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEP/0161319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 4 de 89

3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaíso de Goiás/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.6.1 – no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 – percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

<b>PLANO DE ADESÃO A</b>	<b>R\$ 118,00 (única participação).</b>
<b>PLANO DE ADESÃO B</b>	<b>MEDIANTE CONSULTA JUNTO AO BNC</b>

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEPA 01616319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 8 de 89

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI**

10

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição**, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01610319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEPA 01610319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 10 de 89

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*\*.144.741-\*\*-AC SONEP

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 13 de 89

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e

14

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ([www.tcm.go.gov.br](http://www.tcm.go.gov.br))

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

17

**11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:**

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88.

#### **11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:**

12.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

➤ *Fornecimento de insumos odontológicos;*

11.14.3.2 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.14.3.3 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

11.14.3.4 - AF-Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA;

#### **11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;**

11.14.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.14.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.14.4.2.1.índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.14.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.14.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.14.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **11.15 - Declarações a serem apresentadas:**

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEPA 01616319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 19 de 89

de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

**11.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.5 – **Apresentar anexo a proposta final, para comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, esta deverá ser efetuada por meio de:**

- a) **Cópia da Publicação no DOU – Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou**
- b) **Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.**
- c) **Em caso de registro vencido será aceito a Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.**
- d) **Os comprovantes de Registros na ANVISA ou Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.**
- e) **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, inclusive acerca do cumprimento do art. 3º, VI, “a” da Lei nº 13.979/2020.**

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

### **14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

23

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Es15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000, site [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br), e/ou do e-mail: [licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br).

15.12 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

25

20.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
- c) Estar endereçada ao

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**Endereço:** Rua 06 – Quadra 07 – Lote nº 01 – Parque Rio Branco – Valparaíso de Goiás/GO  
– CEP: 72.870-064 - CNPJ 04.786.328/0001-36.

- d) Quantidade fornecida;
- e) Especificação do serviço fornecido;
- f) Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - advertência;
- II - multa;
  - a) compensatória;
  - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

24.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

24.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

24.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*\*.144.741-\*\*-AC SONEPA/01/010319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 27 de 89

24.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

24.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

24.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

24.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

24.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

23.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

24.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

24.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

24.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

24.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

24.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

24.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

29

## **25. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

25.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **26. DO CONTRATO**

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela *Lei nº 14.133/21*.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEP

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 29 de 89

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **27. DA RESCISÃO**

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

## **28. DA DILIGÊNCIA**

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF: 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEP

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 30 de 89

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br)
- b. Portal BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000 e ainda através do e-mail: [licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br).

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br) - Portal da Transparência; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial

dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	MINUTA DE ARP
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaíso de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Valparaíso de Goiás/GO, 19 de junho de 2026

CARLOS JOSE DOS SANTOS  
Agente de Contratação

32

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, destinados as unidades de saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás. A contratação visa suprir, de forma imediata, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas na tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Detalhamento do objeto, conforme tabela abaixo Planilha pesquisa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNT	VALOR TOTAL
1.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UNIDADE	400	R\$ 20,54	R\$ 8.216,00
2.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UNIDADE	400	R\$ 20,24	R\$ 8.096,00
3.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	UNIDADE	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
4.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1	UNIDADE	200	R\$ 20,19	R\$ 4.038,00
5.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	UNIDADE	200	R\$ 20,19	R\$ 4.038,00
6.	RESINA FLOW	UNIDADE	300	R\$ 14,18	R\$ 4.254,00
7.	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL ROSA PARA FÓSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	30	R\$ 18,92	R\$ 567,60
8.	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL AZUL PARA FÓSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	30	R\$ 20,49	R\$ 614,70
9.	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL BRANCO OPACO PARA FÓSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	300	R\$ 11,72	R\$ 3.516,00
10.	ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 11,84	R\$ 3.552,00
11.	MICROAPLICADOR (MICROBRUSH)	CAIXA	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
12.	CARIOSTÁTICO 30%	UNIDADE	60	R\$ 35,27	R\$ 2.116,20
13.	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, CONTENDO 2,5ML	UNIDADE	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
14.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2	UNIDADE	900	R\$ 25,79	R\$ 23.211,00
15.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UNIDADE	60	R\$ 36,46	R\$ 2.187,60
16.	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAR IONÔMERO 142 FLEXÍVEL	UNIDADE	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
17.	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	90	R\$ 24,13	R\$ 2.171,00
18.	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADE	50	R\$ 15,37	R\$ 768,50
19.	FLÚOR GEL ACIDULADO: FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO A 1,23% COM 200ML	UNIDADE	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
20.	FIO DENTAL 500M COM BAIXO GRAU DE DESFIAMENTO	UNIDADE	200	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00
21.	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR	UNIDADE	360	R\$ 5,06	R\$ 1.821,60
22.	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA (CONTRA ÂNGULO)	UNIDADE	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
23.	PEDRA POMES (PÓ)	UNIDADE	60	R\$ 6,25	R\$ 375,00

33

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 07.016.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SPP/016319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 33 de 89

24.	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 0,05X 5 X500MM (05MM)	UNIDADE	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
25.	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 0,05X 7 X500MM (07MM)	UNIDADE	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00
26.	MATRIZ/ TIRA DE POLIÉSTER 120MMX10MMX0,05 MM	UNIDADE	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
27.	CUNHA DE MADEIRA/CUNHA INTERDENTAL ANATÔMICA SORTIDA	UNIDADE	120	R\$ 9,20	R\$ 1.104,00
28.	TIRA DE LIXA DE AÇO/METÁLICA 2,5MM MÉDIA	UNIDADE	360	R\$ 13,26	R\$ 4.773,60
29.	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL 4,0 MM X 170MM	UNIDADE	120	R\$ 13,15	R\$ 1.578,00
30.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
31.	ESCOVA DE ROBINSON RETA MACIA TIPO TAÇA PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	2.000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
32.	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA COMPLETO	UNIDADE	120	R\$ 64,72	R\$ 7.760,40
33.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA TRONCO CONICA 2082	CAIXA	30	R\$ 27,13	R\$ 813,90
34.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA HASTE REGULAR NUMERO 1011	CAIXA	20	R\$ 28,36	R\$ 567,20
35.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA HASTE REGULAR NUMERO 1012	CAIXA	30	R\$ 28,36	R\$ 850,80
36.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA HASTE REGULAR NUMERO 1014	CAIXA	20	R\$ 28,36	R\$ 567,20
37.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA HASTE REGULAR NUMERO 1016	CAIXA	20	R\$ 28,36	R\$ 567,20
38.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA NUMERO 1014	CAIXA	20	R\$ 28,36	R\$ 567,20
39.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA NUMERO 1016	CAIXA	20	R\$ 28,42	R\$ 568,40
40.	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE REGULAR DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA 2200 F	CAIXA	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00
41.	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE REGULAR DIAMANTADA CHAMA 3118	CAIXA	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00
42.	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE REGULAR FG 3168 F	CAIXA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
43.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO 2 (CONTRA ÂNGULO) EM AÇO INOXIDÁVEL	CAIXA	30	R\$ 104,35	R\$ 3.130,50
44.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO 4	CAIXA	30	R\$ 104,35	R\$ 3.130,50
45.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO 6 (CONTRA ÂNGULO) EM AÇO INOXIDÁVEL	CAIXA	30	R\$ 104,35	R\$ 3.130,50
46.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 8 BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO) EM AÇO INOXIDÁVEL	CAIXA	30	R\$ 104,35	R\$ 3.130,50
47.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA PONTA CÔNICA PONTIAGUDA 2200 F EM AÇO INOXIDÁVEL	CAIXA	30	R\$ 31,23	R\$ 936,90
48.	BROCA ENDO Z EM AÇO INOXIDÁVEL	CAIXA	40	R\$ 229,35	R\$ 9.174,00
49.	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE, CIRÚRGICA 6, ESFÉRICA, HASTE LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL	CAIXA	20	R\$ 116,01	R\$ 2.320,20
50.	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE, CIRÚRGICA 8, ESFÉRICA, HASTE LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 116,01	R\$ 2.320,20
51.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UNIDADE	50	R\$ 16,46	R\$ 823,00
52.	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL COM BENZOCAÍNA 20% TUTTI-FRUTTI 30G	UNIDADE	200	R\$ 30,77	R\$ 6.154,00
53.	FIO RETRATOR 000	UNIDADE	30	R\$ 14,61	R\$ 438,30
54.	FIO RETRATOR 00	UNIDADE	30	R\$ 14,66	R\$ 438,80

55.	FIO RETRATOR 0	UNIDADE	30	R\$ 14,62	R\$ 438,60
56.	PEDRA PARA AFIAZ CURETA PERIODONTAL 152 COR BRANCA (FINA), DIMENSÕES: 100,0 X 25,0 X 10,0MM	UNIDADE	30	R\$ 48,22	R\$ 1.446,60
57.	EVIDENCIADOR DE PLACA. SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO E BOCHECHO COM FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96° E ÁGUA DEIONIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 27,65	R\$ 8.295,00
58.	ALGODÃO DE ROLETE DENTAL NÃO ESTÉRIL EXCELENTE ABSORÇÃO.	UNIDADE	2.000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
59.	PAPEL CARBONO	UNIDADE	360	R\$ 1,78	R\$ 640,80
60.	OBTURADOR PROVISÓRIO	UNIDADE	360	R\$ 10,67	R\$ 3.841,20
61.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO/ ROLO DE ESTERILIZAR 250MMX50MM	UNIDADE	360	R\$ 78,51	R\$ 28.263,60
62.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO/ ROLO DE ESTERILIZAR 200MMX50MM	UNIDADE	360	R\$ 66,68	R\$ 24.004,80
63.	SUGADOR DESCARTÁVEL COMUM	UNIDADE	2.600	R\$ 11,34	R\$ 29.484,00
64.	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	2.000	R\$ 14,89	R\$ 29.780,00
65.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY 200ML 143G	UNIDADE	360	R\$ 22,46	R\$ 8.085,60
66.	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADE	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
67.	FORMOCRESOL	UNIDADE	120	R\$ 13,88	R\$ 1.665,60
68.	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO PMCC	UNIDADE	120	R\$ 10,34	R\$ 1.240,80
69.	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA COM JATO DE BICARBONATO. SABOR MENTA 500G	UNIDADE	100	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
70.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E FELIPRESSINA 0,03 UI/ML	UNIDADE	300	R\$ 180,01	R\$ 54.003,00
71.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	UNIDADE	300	R\$ 122,81	R\$ 36.843,00
72.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR	UNIDADE	50	R\$ 181,13	R\$ 9.056,50
73.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) E EPINEFRINA 1:100.000 (10µG/ML)	UNIDADE	300	R\$ 177,76	R\$ 53.328,00
74.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM INDICADOR BIOLÓGICO 19MMX 30M	UNIDADE	360	R\$ 4,73	R\$ 1.702,80
75.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM ESPORO AUTOCONTIDOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS	UNIDADE	60	R\$ 48,35	R\$ 2.901,00
76.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UNIDADE	360	R\$ 19,21	R\$ 6.915,60
77.	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UNIDADE	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
78.	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UNIDADE	10	R\$ 19,41	R\$ 194,10
79.	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ + LÍQUIDO COM EUGENOL	UNIDADE	10	R\$ 34,43	R\$ 344,30
80.	LÂMINA DE BISTURÍ NÚMERO 15	CAIXA	80	R\$ 27,11	R\$ 2.168,80
81.	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	CAIXA	400	R\$ 42,29	R\$ 16.916,00
82.	FIO DE SUTURA NYLON 3,0, AGULHA 1,7 CM CIRCULAR ½ CIRC FIO COM COMPRIMENTO DE 45 CM ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL	CAIXA	500	R\$ 35,53	R\$ 17.765,00
83.	FIO DE SUTURA SEDA 3,0, AGULHA 1,7 CM CIRCULAR ½ CIRC FIO COM COMPRIMENTO DE 45 CM ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL	CAIXA	200	R\$ 35,53	R\$ 7.106,00
84.	FIO NYLON 5.0 – MONOFILAMENTO PRETO COM 45CM. AGULHA EM AÇO INOX. 15MM CURVATURA 3/8 COM CORTE TRIANGULAR CORTANTE.	CAIXA	10	R\$ 34,20	R\$ 342,00

85.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA ESTÉRIL ATÓXICA 30G. DE USO ÚNICO CONFECCIONADA EM AÇO INOX	CAIXA	1.000	R\$ 34,10	R\$ 34.100,00
86.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA ESTÉRIL ATÓXICA 27G DE USO ÚNICO CONFECCIONADA EM AÇO INOX	CAIXA	300	R\$ 32,58	R\$ 9.774,00
87.	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/ FIBRINA) LIOFILIZADA	UNIDADE	200	R\$ 42,32	R\$ 8.464,00
88.	CLOREXIDINA 0,12%	UNIDADE	360	R\$ 11,12	R\$ 4.003,20
89.	BROCA CIRÚRGICA 703 HASTE LONGA EM CARBETO DE TUNGSTÊNICO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 260,91	R\$ 2.609,10
90.	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 260,91	R\$ 5.218,20
91.	ESCOVA PARA POLIMENTO DE RESINA PM (PEÇA RETA) - ALGODÃO	UNIDADE	10	R\$ 19,34	R\$ 193,40
92.	ESCOVA PARA POLIMENTO DE RESINA PM (PEÇA RETA) - BRIM	UNIDADE	10	R\$ 19,34	R\$ 193,40
93.	ESCOVA PARA POLIMENTO DE RESINA PM (PEÇA RETA) - FLANELA	UNIDADE	10	R\$ 19,34	R\$ 193,40
94.	GESSO PEDRA TIPO III	UNIDADE	120	R\$ 14,01	R\$ 1.681,20
95.	GESSO TIPO IV ESPECIAL SALMÃO	UNIDADE	10	R\$ 22,11	R\$ 221,10
96.	GESSO COMUM BRANCO	UNIDADE	02	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
97.	COLA À BASE DE CIANOACRILATO	UNIDADE	10	R\$ 35,97	R\$ 359,70
98.	LÁPIS CÓPIA	UNIDADE	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
99.	VASELINA SÓLIDA 90G	UNIDADE	50	R\$ 11,31	R\$ 565,50
100.	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UNIDADE	40	R\$ 25,13	R\$ 1.005,20
101.	LÍQUIDO ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 98,52	R\$ 1.182,24
102.	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR	UNIDADE	08	R\$ 108,13	R\$ 865,04
103.	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA CLARO COM VEIAS 1KG	UNIDADE	12	R\$ 108,80	R\$ 1.305,60
104.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1KG	UNIDADE	12	R\$ 107,91	R\$ 1.294,92
105.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA 1KG	UNIDADE	08	R\$ 113,45	R\$ 907,60
106.	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA E GESSO CEL LAC 500ML	UNIDADE	30	R\$ 49,44	R\$ 1.483,20
107.	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32 M (MÉDIO) COR 62	UNIDADE	300	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00
108.	DENTE POSTERIOR INFERIOR 32 M (MÉDIO) COR 62	UNIDADE	300	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00
109.	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 32 M (MÉDIO) COR 62	UNIDADE	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
110.	DENTE ANTERIOR INFERIOR 32 M (MÉDIO) COR 62	UNIDADE	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
111.	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32 L COR 62	UNIDADE	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
112.	DENTE POSTERIOR INFERIOR 32 L COR 62	UNIDADE	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
113.	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 32 L COR 62	UNIDADE	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
114.	DENTE ANTERIOR INFERIOR 32 L COR 62	UNIDADE	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
115.	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32 M (MÉDIO) COR 66	UNIDADE	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
116.	DENTE POSTERIOR INFERIOR 32 M (MÉDIO) COR 66	UNIDADE	300	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00
117.	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 32 M (MÉDIO) COR 66	UNIDADE	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00

118.	DENTE ANTERIOR INFERIOR 32 M (MÉDIO) COR 66	UNIDADE	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
119.	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32 L COR 66	UNIDADE	300	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00
120.	DENTE POSTERIOR INFERIOR 32 L COR 66	UNIDADE	300	R\$ 12,09	R\$ 3.627,00
121.	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 32 L COR 66	UNIDADE	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
122.	DENTE ANTERIOR INFERIOR 32 L COR 66	UNIDADE	300	R\$ 3,48	R\$ 1.043,00
123.	DENTE A 25 POSTERIOR SUPERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
124.	DENTE A 25 POSTERIOR INFERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
125.	DENTE A 25 ANTERIOR SUPERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
126.	DENTE A 25 ANTERIOR INFERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
127.	DENTE A 26 POSTERIOR SUPERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
128.	DENTE A 26 POSTERIOR INFERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
129.	DENTE A 26 ANTERIOR SUPERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
130.	DENTE A 26 ANTERIOR INFERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
131.	DENTE A 25 POSTERIOR SUPERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
132.	DENTE A 25 POSTERIOR INFERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
133.	DENTE A 25 ANTERIOR SUPERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
134.	DENTE A 25 ANTERIOR INFERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
135.	DENTE A 26 POSTERIOR SUPERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
136.	DENTE A 26 POSTERIOR INFERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
137.	DENTE A 26 ANTERIOR SUPERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 3,60	R\$ 1.079,00
138.	DENTE A 26 ANTERIOR INFERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
139.	DENTE 2P POSTERIOR SUPERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00
140.	DENTE 2P POSTERIOR INFERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 12,09	R\$ 3.627,00
141.	DENTE 2P ANTERIOR SUPERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
142.	DENTE 2P ANTERIOR INFERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
143.	DENTE 3P POSTERIOR SUPERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00
144.	DENTE 3P POSTERIOR INFERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00
145.	DENTE 3P ANTERIOR SUPERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
146.	DENTE 3P ANTERIOR INFERIOR COR 62	UNIDADE	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
147.	DENTE 2P POSTERIOR SUPERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
148.	DENTE 2P POSTERIOR INFERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 12,09	R\$ 3.627,00
149.	DENTE 2P ANTERIOR SUPERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
150.	DENTE 2P ANTERIOR INFERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
151.	DENTE 3P POSTERIOR SUPERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00
152.	DENTE 3P POSTERIOR INFERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00
153.	DENTE 3P ANTERIOR SUPERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
154.	DENTE 3P ANTERIOR INFERIOR COR 66	UNIDADE	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
155.	DENTE 266 SUPERIOR COR 62	UNIDADE	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
156.	DENTE 266 INFERIOR COR 62	UNIDADE	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
157.	DENTE 266 SUPERIOR COR 66	UNIDADE	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
158.	DENTE 266 INFERIOR COR 66	UNIDADE	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
159.	MICROMOTOR DE BANCADA	UNIDADE	02	R\$ 712,17	R\$ 1.424,34
160.	MOTOR DE SUSPENSÃO - ITENS INCLUSOS: 01 CANETA SUPER, 01 PEDAL DE ACELERAÇÃO, 01 CABO, 01 MANUAL	UNIDADE	01	R\$ 500,18	R\$ 500,18
161.	TORNO PARA POLIMENTO/MOTOR PARA POLIMENTO	UNIDADE	01	R\$ 1.222,68	R\$ 1.222,68
162.	ESTANTE PARA MOTOR DE POLIMENTO	UNIDADE	01	R\$ 550,16	R\$ 550,16
163.	BROCA TIPO CHAMA BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PEÇA DE MÃO	UNIDADE	05	R\$ 136,71	R\$ 683,55
164.	BROCA TIPO CHAMA BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PEÇA DE MÃO	UNIDADE	05	R\$ 136,71	R\$ 683,55
165.	ESCOVA DE PANO TIPO BRIM PARA POLIMENTO PEÇA DE MÃO	UNIDADE	15	R\$ 16,59	R\$ 248,85

166.	ESCOVA DE PANO TIPO FLANELA / ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA PEÇA DE MÃO	UNIDADE	15	R\$ 16,68	R\$ 250,20
167.	PEDRA MONTADA TIPO PIRANHA TIPO MÉDIA PEDRA PIRANHA SCHELBLE CILÍNDRICA MÉDIA BRANCA PM	UNIDADE	05	R\$ 53,10	R\$ 265,50
168.	PONTA PEDRA PIRANHA MONTADA ABRASIVA SCHELBLE CINZA	UNIDADE	05	R\$ 49,83	R\$ 249,15
169.	ALGINATO TIPO II TUTTI FRUTTI	UNIDADE	50	R\$ 24,57	R\$ 1.228,50
170.	BROCA ESFÉRICA PARA PEÇA DE MÃO 023	UNIDADE	05	R\$ 11,48	R\$ 57,40
171.	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA KOMET	UNIDADE	10	R\$ 55,34	R\$ 553,40
172.	BROCA CARBITE PARA PEÇA DE MÃO 713	UNIDADE	10	R\$ 11,86	R\$ 118,60
173.	BROCA 700 PEÇA DE MÃO	CAIXA	04	R\$ 108,69	R\$ 434,6
174.	BROCA ESFÉRICA 021 PEÇA DE MÃO	CAIXA	5	R\$ 59,08	R\$ 295,40
175.	CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS BIN N° 4 CAIXA ORGANIZADORA COR PRETO, PARA PRÓTESE DENTÁRIA SEM GANCHO	UNIDADE	1	R\$ 102,60	R\$ 102,60
176.	MANDRIL PM (PEÇA DE MÃO) PARA DISCO	UNIDADE	3	R\$ 5,49	R\$ 16,47
177.	DISCO DE CORTE DYNEX BRILLANT 0,2X20MM	UNIDADE	1	R\$ 466,35	R\$ 466,35
178.	DISCO DE CARBORUNDUM MARROM	UNIDADE	20	R\$ 19,47	R\$ 389,40
179.	DISCO DE CARBORUNDUM GRANDE VERMELHO	CAIXA	2	R\$ 101,06	R\$ 202,12
180.	COLA SUPER BONDER 3G	UNIDADE	20	R\$ 10,95	R\$ 219,00
181.	ISQUEIRO	UNIDADE	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
182.	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO S1 ALUMÍNIO	UNIDADE	20	R\$ 74,44	R\$ 1.488,80
183.	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO S2 ALUMÍNIO	UNIDADE	20	R\$ 74,44	R\$ 1.488,80
184.	ESCOVA DE DENTE MACIA	UNIDADE	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
185.	ESTILETE	UNIDADE	3	R\$ 20,93	R\$ 62,79
186.	ÁLCOOL ABSOLUTO	UNIDADE	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
187.	CERA UTILIDADE VERMELHA	UNIDADE	20	R\$ 21,59	R\$ 431,80
188.	CERA ROSA 07	UNIDADE	20	R\$ 21,59	R\$ 431,73
189.	CLOREXIDINA EM GEL 2%	UNIDADE	12	R\$ 15,05	R\$ 180,60
190.	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL DENTAL ADULTO (VELOCIDADE E)	CAIXA	3	R\$ 300,05	R\$ 900,15
191.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY S 30.10 25MM	UNIDADE	80	R\$ 115,05	R\$ 9.204,00
192.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY S 25.06 25MM	UNIDADE	80	R\$ 127,25	R\$ 10.180,00
193.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY LOGIC 35.05 25MM	UNIDADE	80	R\$ 127,25	R\$ 10.180,00
194.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY LOGIC 40.05 25MM	UNIDADE	80	R\$ 127,25	R\$ 10.180,00
195.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA MKLIFE PRO-T 25MM	UNIDADE	100	R\$ 72,52	R\$ 7.252,00
196.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY S 30.10 31MM	UNIDADE	10	R\$ 111,61	R\$ 1.116,10
197.	EASY 10 LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA S 25.06 31MM	UNIDADE	10	R\$ 111,61	R\$ 1.116,10
198.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY LOGIC 35.05 31MM	UNIDADE	10	R\$ 128,44	R\$ 1.284,40
199.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY LOGIC 40.05 31MM	UNIDADE	10	R\$ 128,44	R\$ 1.284,40
200.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA MKLIFE PRO-T 31MM	UNIDADE	10	R\$ 52,44	R\$ 524,40
201.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE ESPECIAL N° 06 21MM	UNIDADE	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80

202.	LIMA ENDODÔNTICA ESPECIAL Nº 06 25MM	MANUAL	K-FILE	UNIDADE	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
203.	LIMA ENDODÔNTICA ESPECIAL Nº 06 31 MM	MANUAL	K-FILE	UNIDADE	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
204.	LIMA ENDODÔNTICA ESPECIAL Nº 08 21MM	MANUAL	K-FILE	UNIDADE	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
205.	LIMA ENDODÔNTICA ESPECIAL Nº 08 25MM	MANUAL	K-FILE	UNIDADE	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
206.	LIMA ENDODÔNTICA ESPECIAL Nº 08 31 MM	MANUAL	K-FILE	UNIDADE	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
207.	LIMA ENDODÔNTICA ESPECIAL Nº 10 21MM	MANUAL	K-FILE	UNIDADE	20	R\$ 15,79	R\$ 315,80
208.	LIMA ENDODÔNTICA ESPECIAL Nº 10 25MM	MANUAL	K-FILE	UNIDADE	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
209.	LIMA ENDODÔNTICA ESPECIAL Nº 10 31MM	MANUAL	K-FILE	UNIDADE	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
210.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA RETRATAMENTO D1-D2-D3		O FILE	CAIXA	100	R\$ 647,28	R\$ 64.728,00
211.	EUCALIPTOL			UNIDADE	10	R\$ 11,01	R\$ 110,10
212.	ÓLEO DE LARANJA			UNIDADE	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
213.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE 1ª SÉRIE 21MM			UNIDADE	20	R\$ 14,15	R\$ 283,00
214.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE 1ª SÉRIE 25MM			UNIDADE	20	R\$ 14,15	R\$ 283,00
215.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE 1ª SÉRIE 31MM			UNIDADE	40	R\$ 14,15	R\$ 566,00
216.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE 2ª SÉRIE 25MM			UNIDADE	20	R\$ 14,15	R\$ 283,00
217.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE 2ª SÉRIE 31MM			UNIDADE	40	R\$ 14,15	R\$ 566,00
218.	ESPAÇADOR DIGITAL CALIBRE C (AZUL)			UNIDADE	20	R\$ 5,06	R\$ 101,20
219.	EDTA TRISSÓDICO			UNIDADE	05	R\$ 6,24	R\$ 31,20
220.	IODOFÓRMIO			UNIDADE	05	R\$ 36,04	R\$ 180,20
221.	GLICERINA LÍQUIDA			UNIDADE	5	R\$ 9,11	R\$ 45,55
222.	PACOTE LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO)			UNIDADE	100	R\$ 20,28	R\$ 2.028,00
223.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SOLUÇÃO DE LABARRAQUE)			UNIDADE	360	R\$ 19,53	R\$ 7.030,80
224.	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML			UNIDADE	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
225.	CONE DE GUTTA PERCHA F1			UNIDADE	10	R\$ 29,41	R\$ 294,10
226.	CONE DE GUTTA PERCHA F2			UNIDADE	10	R\$ 29,41	R\$ 294,10
227.	CONE DE GUTTA PERCHA F3			UNIDADE	20	R\$ 29,41	R\$ 588,20
228.	CONE DE GUTTA PERCHA 40.05 EASY			UNIDADE	20	R\$ 55,54	R\$ 1.110,80
229.	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO R8			UNIDADE	40	R\$ 29,41	R\$ 1.176,40
230.	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FF			UNIDADE	40	R\$ 29,41	R\$ 1.176,40
231.	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO MF			UNIDADE	40	R\$ 29,41	R\$ 1.176,40
232.	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE (15-40) ESTERILIZADO			UNIDADE	40	R\$ 40,36	R\$ 1.614,40
233.	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE (45-80) ESTERILIZADO			UNIDADE	40	R\$ 40,36	R\$ 1.614,40
234.	TESTE DE VITALIDADE SPRAY -50° C			UNIDADE	180	R\$ 38,93	R\$ 7.007,40
235.	CIMENTO ENDODÔNTICO PASTA BASE E CATALISADOR À BASE DE MTA.			UNIDADE	20	R\$ 65,17	R\$ 1.303,40
236.	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9			UNIDADE	60	R\$ 10,98	R\$ 658,80
237.	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL (MORDEDOR)			UNIDADE	30	R\$ 10,88	R\$ 326,40
238.	INSTRUMENTAL PINÇA CLÍNICA 317 EM AÇO INOXIDÁVEL			UNIDADE	50	R\$ 11,47	R\$ 573,50
239.	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL 14CM			UNIDADE	30	R\$ 22,87	R\$ 686,10

240.	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA EM AÇO INOXIDÁVEL 14CM	UNIDADE	30	R\$ 22,87	R\$ 686,10
241.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ROTAÇÃO MÍNIMA DE 300.000 RPM	UNIDADE	30	R\$ 1.782,16	R\$ 53.464,80
242.	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO PARA USO EM MICROMOTOR COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1 SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS TIPO LATCH (ENCAIXE CA – 2,35 MM).	UNIDADE	30	R\$ 502,17	R\$ 15.065,10
243.	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO N° 5 DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	150	R\$ 11,28	R\$ 1.692,00
244.	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL PARA ALGODÃO N° 317	UNIDADE	150	R\$ 11,73	R\$ 1.759,50
245.	KIT DE FAIXA DE ESTABILIZAÇÃO PROTETORA (COM VELCRO)	UNIDADE	05	R\$ 499,56	R\$ 2.497,80
246.	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC	UNIDADE	05	R\$ 7,20	R\$ 36,00
247.	CINTA DE CONTENÇÃO ABDOMINAL	UNIDADE	05	R\$ 115,60	R\$ 578,00
248.	ALMOFADA ESTABILIZADORA DE JOELHO	UNIDADE	02	R\$ 36,66	R\$ 73,32
249.	KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO	UNIDADE	15.000	R\$ 3,98	R\$ 59.700,00
250.	KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	UNIDADE	30.000	R\$ 3,98	R\$ 119.400,00
251.	PROTETOR DE MANGUEIRAS	UNIDADE	10	R\$ 13,86	R\$ 138,60
252.	TNT CIRÚRGICO	UNIDADE	12	R\$ 107,77	R\$ 1.293,24

**Total Global R\$ 1.109.167,35**

### 1.3. Das especificações:

40

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MEDIDA	QTDE
1.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	Unidade com 4g	UNIDADE	400
2.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	Unidade com 4g	UNIDADE	400
3.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	Unidade com 4g	UNIDADE	300
4.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1	Unidade com 4g	UNIDADE	200
5.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	Unidade com 4g	UNIDADE	200
6.	RESINA FLOW	Embalagem com 1 seringa de 2G e 3 pontas aplicadoras	UNIDADE	300
7.	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL ROSA PARA FÓSSULAS E FISSURAS	Embalagem com 1 seringa de 2G e 3 pontas aplicadoras	UNIDADE	30
8.	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL AZUL PARA FÓSSULAS E FISSURAS	Embalagem com 1 seringa de 2G e 3 pontas aplicadoras	UNIDADE	30
9.	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL BRANCO OPACO PARA FÓSSULAS E FISSURAS	Embalagem com 1 seringa de 2G e 3 pontas aplicadoras	UNIDADE	300
10.	ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	Embalagem com 4ml	UNIDADE	300
11.	MICROAPLICADOR (MICROBRUSH)	Caixa com 4 embalagens (100 em cada embalagem)	CAIXA	100
12.	CARIOSTÁTICO 30%	Frasco com 5ml	UNIDADE	60
13.	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, CONTENDO 2,5ML	Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada e 3 ponteiras para aplicação	UNIDADE	1.000
14.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2	Kit com pó e líquido Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	UNIDADE	900
15.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	Kit com pó e líquido Kit com 15g de pó + 7,2ml de líquido + acessórios.	UNIDADE	60

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF: 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEPA

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 40 de 89

16.	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAR IONÔMERO 142 FLEXÍVEL	Unidade	UNIDADE	300
17.	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Embalagem contendo 1 tudo pasta base + 1 tubo pasta catalizador e um bloco de espatulação.	UNIDADE	90
18.	VERNIZ CAVITÁRIO	Embalagem com 10ml	UNIDADE	50
19.	FLUOR GEL ACIDULADO: FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO A 1,23% COM 200ML	Embalagem com 200ml	UNIDADE	500
20.	FIO DENTAL 500M COM BAIXO GRAU DE DESFIAMENTO	Unidade	UNIDADE	200
21.	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR	Embalagem com 90g	UNIDADE	360
22.	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA (CONTRA ÂNGULO)	Unidade	UNIDADE	100
23.	PEDRA POMES (PÓ)	Embalagem com 100g	UNIDADE	60
24.	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 0,05X 5 X500MM (05MM)	Unidade	UNIDADE	1.000
25.	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 0,05X 7 X500MM (07MM)	Unidade	UNIDADE	600
26.	MATRIZ/ TIRA DE POLIÉSTER 120MMX10MMX0,05 MM	Embalagem com 50 unidades	UNIDADE	100
27.	CUNHA DE MADEIRA/CUNHA INTERDENTAL ANATÔMICA SORTIDA	Embalagem com 100 unidades	UNIDADE	120
28.	TIRA DE LIXA DE AÇO/METÁLICA 2,5MM MÉDIA	Embalagem com 12 unidades	UNIDADE	360
29.	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL 4,0 MM X 170MM	Embalagem com 150 unidades	UNIDADE	120
30.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	Embalagem com 10g	UNIDADE	50
31.	ESCOVA DE ROBINSON RETA MACIA TIPO TAÇA PARA CONTRA ÂNGULO	Unidade	UNIDADE	2.000
32.	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA COMPLETO	Kit com 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 Taças e 3 Lentilhas (branco fino, verde grosso, amarelo regular).	UNIDADE	120
33.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA TRONCO CONICA 2082	Caixa com 10 unidades	CAIXA	30
34.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA HASTE REGULAR NUMERO 1011	Caixa com 10 unidades	CAIXA	20
35.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA HASTE REGULAR NUMERO 1012	Caixa com 10 unidades	CAIXA	30
36.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA HASTE REGULAR NUMERO 1014	Caixa com 10 unidades	CAIXA	20
37.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA HASTE REGULAR NUMERO 1016	Caixa com 10 unidades	CAIXA	20
38.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA NUMERO 1014	Caixa com 10 unidades	CAIXA	20
39.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA NUMERO 1016	Caixa com 10 unidades	CAIXA	20
40.	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE REGULAR DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA 2200 F	Caixa com 10 unidades	CAIXA	20
41.	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE REGULAR DIAMANTADA CHAMA 3118	Caixa com 10 unidades	CAIXA	20
42.	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE REGULAR FG 3168 F	Caixa com 10 unidades	CAIXA	20
43.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO 2 (CONTRA ÂNGULO) EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa com 10 unidades	CAIXA	30
44.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO 4	Caixa com 10 unidades	CAIXA	30
45.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO 6 (CONTRA ÂNGULO) EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa com 10 unidades	CAIXA	30

41

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 06.916.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEPA

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 41 de 89

46.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 8 BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO) EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa com 10 unidades	CAIXA	30
47.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA PONTA CÔNICA PONTIAGUDA 2200 F EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa com 10 unidades	CAIXA	30
48.	BROCA ENDO Z EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa com 10 unidades	CAIXA	40
49.	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE, CIRÚRGICA 6, ESFÉRICA, HASTE LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa com 10 unidades	CAIXA	20
50.	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE, CIRÚRGICA 8, ESFÉRICA, HASTE LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa com 10 unidades	UNIDADE	20
51.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	Frasco com 10ml	UNIDADE	50
52.	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL COM BENZOCAÍNA 20% TUTTI-FRUTTI 30G	Unidade com 30g	UNIDADE	200
53.	FIO RETRATOR 000	Unidade	UNIDADE	30
54.	FIO RETRATOR 00	Unidade	UNIDADE	30
55.	FIO RETRATOR 0	Unidade	UNIDADE	30
56.	PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAL 152 COR BRANCA (FINA), DIMENSÕES: 100,0 X 25,0 X 10,0MM	Unidade	UNIDADE	30
57.	EVIDENCIADOR DE PLACA. SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO E BOCHECHO COM FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96° E ÁGUA DEIONIZADA.	Embalagem com 10ml	UNIDADE	300
58.	ALGODÃO DE ROLETE DENTAL NÃO ESTÉRIL EXCELENTE ABSORÇÃO.	PACOTE com 100 unid em rolo	UNIDADE	2.000
59.	PAPEL CARBONO	Unidade	UNIDADE	360
60.	OBTURADOR PROVISÓRIO	Pote com 20g	UNIDADE	360
61.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO/ ROLO DE ESTERILIZAR 250MMX50MM	Rolo	UNIDADE	360
62.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO/ ROLO DE ESTERILIZAR 200MMX50MM	Rolo	UNIDADE	360
63.	SUGADOR DESCARTÁVEL COMUM	Pacote com 40 unidades	UNIDADE	2.600
64.	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	Pacote com 20 unidades	UNIDADE	2.000
65.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY 200ML 143G	Unidade de 200ml 143g	UNIDADE	360
66.	TRICRESOL FORMALINA	Frasco de 10ml	UNIDADE	10
67.	FORMOCRESOL	Frasco com 10 ml	UNIDADE	120
68.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PMCC	Frasco com 20ml	UNIDADE	120
69.	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA COM JATO DE BICARBONATO. SABOR MENTA 500G	Pote 500g	UNIDADE	100
70.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E FELIPRESSINA 0,03 UI/ML	Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL cada	UNIDADE	300
71.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL cada	UNIDADE	300
72.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR	Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL cada	UNIDADE	50
73.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) E EPINEFRINA 1:100.000 (10µG/ML)	Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL cada	UNIDADE	300
74.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM INDICADOR BIOLÓGICO 19MMX 30M	Unidade	UNIDADE	360

42

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 07.016.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC Sonepa 07016319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 42 de 89

75.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM ESPORO AUTOCONTIDOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS	Caixa com 10 unidades	UNIDADE	60
76.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Garrafa 1l	UNIDADE	360
77.	REVELADOR RADIOGRÁFICO	Embalagem com 500ml	UNIDADE	10
78.	FIXADOR RADIOGRÁFICO	Embalagem 500mL	UNIDADE	10
79.	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ + LÍQUIDO COM EUGENOL	Kit Pó + Líquido	UNIDADE	10
80.	LÂMINA DE BISTURÍ NÚMERO 15	Caixa com 100 unidade	CAIXA	80
81.	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	Caixa com 40 unidades	CAIXA	400
82.	FIO DE SUTURA NYLON 3.0, AGULHA 1,7 CM CIRCULAR ½ CIRC FIO COM COMPRIMENTO DE 45 CM ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL	Caixa com 24 unidades	CAIXA	500
83.	FIO DE SUTURA SEDA 3.0, AGULHA 1,7 CM CIRCULAR ½ CIRC FIO COM COMPRIMENTO DE 45 CM ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL	Caixa com 24 unidades	CAIXA	200
84.	FIO NYLON 5.0 – MONOFILAMENTO PRETO COM 45CM. AGULHA EM AÇO INOX. 15MM CURVATURA 3/8 COM CORTE TRIANGULAR CORTANTE.	Caixa com 24 unidades	CAIXA	10
85.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA ESTÉRIL ATÓXICA 30G. DE USO ÚNICO CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Caixa com 100 unidades	CAIXA	1.000
86.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA ESTÉRIL ATÓXICA 27G DE USO ÚNICO CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Caixa com 100 unidades	CAIXA	300
87.	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/ FIBRINA) LIOFILIZADA	Embalagem com 10 unidades	UNIDADE	200
88.	CLOREXIDINA 0,12%	Garrafa 1 Litro	UNIDADE	360
89.	BROCA CIRÚRGICA 703 HASTE LONGA EM CARBETO DE TUNGSTÊNICO E AÇO INOXIDÁVEL	Caixa com 10 unidades	UNIDADE	10
90.	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	Caixa com 10 unidades	UNIDADE	20
91.	ESCOVA PARA POLIMENTO DE RESINA PM (PEÇA RETA) - ALGODÃO	Unidade	UNIDADE	10
92.	ESCOVA PARA POLIMENTO DE RESINA PM (PEÇA RETA) - BRIM	Unidade	UNIDADE	10
93.	ESCOVA PARA POLIMENTO DE RESINA PM (PEÇA RETA) - FLANELA	Unidade	UNIDADE	10
94.	GESSO PEDRA TIPO III	Saco de 1kg	UNIDADE	120
95.	GESSO TIPO IV ESPECIAL SALMÃO	Saco de 1kg	UNIDADE	10
96.	GESSO COMUM BRANCO	Saco de 50kg	UNIDADE	02
97.	COLA À BASE DE CIANOACRILATO	Embalagem com 100g	UNIDADE	10
98.	LÁPIS CÓPIA	Unidade	UNIDADE	10
99.	VASELINA SÓLIDA 90G	Pote com 90g	UNIDADE	50
100.	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	Kit pó e líquido 50g e 20ml	UNIDADE	40
101.	LÍQUIDO ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL	FRASCO DE 1000ml	UNIDADE	12
102.	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR	Embalagem com 1kg	UNIDADE	08
103.	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA CLARO COM VEIAS 1KG	Embalagem com 1kg	UNIDADE	12
104.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1KG	Embalagem com 1kg	UNIDADE	12

43

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 06.160.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC So

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 43 de 89

105.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA 1KG	Embalagem com 1kg	UNIDADE	08
106.	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA E GESSO CEL LAC 500ML	Embalagem com 500ml	UNIDADE	30
107.	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32 M (MÉDIO) COR 62	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
108.	DENTE POSTERIOR INFERIOR 32 M (MÉDIO) COR 62	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
109.	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 32 M (MÉDIO) COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
110.	DENTE ANTERIOR INFERIOR 32 M (MÉDIO) COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	100
111.	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32 L COR 62	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
112.	DENTE POSTERIOR INFERIOR 32 L COR 62	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
113.	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 32 L COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
114.	DENTE ANTERIOR INFERIOR 32 L COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
115.	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32 M (MÉDIO) COR 66	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
116.	DENTE POSTERIOR INFERIOR 32 M (MÉDIO) COR 66	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
117.	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 32 M (MÉDIO) COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
118.	DENTE ANTERIOR INFERIOR 32 M (MÉDIO) COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
119.	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32 L COR 66	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
120.	DENTE POSTERIOR INFERIOR 32 L COR 66	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
121.	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 32 L COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
122.	DENTE ANTERIOR INFERIOR 32 L COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
123.	DENTE A 25 POSTERIOR SUPERIOR COR 62	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
124.	DENTE A 25 POSTERIOR INFERIOR COR 62	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
125.	DENTE A 25 ANTERIOR SUPERIOR COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
126.	DENTE A 25 ANTERIOR INFERIOR COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
127.	DENTE A 26 POSTERIOR SUPERIOR COR 62	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
128.	DENTE A 26 POSTERIOR INFERIOR COR 62	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
129.	DENTE A 26 ANTERIOR SUPERIOR COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
130.	DENTE A 26 ANTERIOR INFERIOR COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
131.	DENTE A 25 POSTERIOR SUPERIOR COR 66	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
132.	DENTE A 25 POSTERIOR INFERIOR COR 66	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
133.	DENTE A 25 ANTERIOR SUPERIOR COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
134.	DENTE A 25 ANTERIOR INFERIOR COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
135.	DENTE A 26 POSTERIOR SUPERIOR COR 66	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
136.	DENTE A 26 POSTERIOR INFERIOR COR 66	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
137.	DENTE A 26 ANTERIOR SUPERIOR COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
138.	DENTE A 26 ANTERIOR INFERIOR COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
139.	DENTE 2P POSTERIOR SUPERIOR COR 62	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
140.	DENTE 2P POSTERIOR INFERIOR COR 62	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
141.	DENTE 2P ANTERIOR SUPERIOR COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
142.	DENTE 2P ANTERIOR INFERIOR COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
143.	DENTE 3P POSTERIOR SUPERIOR COR 62	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
144.	DENTE 3P POSTERIOR INFERIOR COR 62	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
145.	DENTE 3P ANTERIOR SUPERIOR COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
146.	DENTE 3P ANTERIOR INFERIOR COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
147.	DENTE 2P POSTERIOR SUPERIOR COR 66	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
148.	DENTE 2P POSTERIOR INFERIOR COR 66	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
149.	DENTE 2P ANTERIOR SUPERIOR COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300

44

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 06.916.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*\*.144.741-\*\*-AC SONEPA

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 44 de 89

150.	DENTE 2P ANTERIOR INFERIOR COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
151.	DENTE 3P POSTERIOR SUPERIOR COR 66	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
152.	DENTE 3P POSTERIOR INFERIOR COR 66	Embalagem com 8 dentes	UNIDADE	300
153.	DENTE 3P ANTERIOR SUPERIOR COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
154.	DENTE 3P ANTERIOR INFERIOR COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	300
155.	DENTE 266 SUPERIOR COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	150
156.	DENTE 266 INFERIOR COR 62	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	150
157.	DENTE 266 SUPERIOR COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	150
158.	DENTE 266 INFERIOR COR 66	Embalagem com 6 dentes	UNIDADE	150
159.	MICROMOTOR DE BANCADA	Adaptar-se a peças retas de outros fabricantes que sigam o mesmo padrão de conexão INTRA (Norma ISO 3964). Pode ser acionado diretamente ou pelo pedal. Possuir assistência técnica em todo Brasil. Dispensar a necessidade de lubrificação. Ter baixo nível de ruído e vibração. Sistema de conexão: INTRA (Norma ISO 3964). Micromotores e rolamentos: blindados. Lubrificação: não necessária. Rotação: de 0 a 30.000 RPM. Torque: 5 a 6 Ncm. Voltagem: Micromotor de bancada bivolt, seleção automática (110V / 230V). Peso: 1,2 Kg. Dimensões: 27 x 22 x 11 cm.  Brocas: para brocas de 2,35 mm de diâmetro. Acompanhar Peça Reta não autoclavável.	UNIDADE	02
160.	MOTOR DE SUSPENSÃO - ITENS INCLUSOS: 01 CANETA SUPER, 01 PEDAL DE ACELERAÇÃO, 01 CABO, 01 MANUAL	100 Watts de Potência Rotações de 0 até 15.000 RPM controladas pelo pedal  220 Volts. Acionamento escalonado pelo pedal. Cabo de transmissão flexível de longa durabilidade. 6 modelos de caneta para suprir diferentes necessidades. Conexão da caneta com o cabo tipo Arraste: ITENS INCLUSOS: 01 CANETA SUPER, 01 PEDAL DE ACELERAÇÃO, 01 CABO, 01 MANUAL.	UNIDADE	01
161.	TORNO PARA POLIMENTO/MOTOR PARA POLIMENTO	O Motor de Polimento entrega estabilidade e precisão para laboratório de prótese. Com duas rotações dedicadas (1.725 e 3.500 rpm) Pés de borracha que reduzem vibração e construção robusta. Polimento de resinas e ligas. Controle total do acabamento: a velocidade baixa (1.725 rpm) favorece ajustes delicados, redução de calor e maior controle em áreas finas do acrílico ou resina. Já a velocidade alta (3.500 rpm) acelera o brilho final e o desbaste leve em ligas, ouro e prata, quando combinada ao abrasivo adequado. Velocidade alta: 3.500 rpm Velocidade baixa: 1.725 rpm Frequência: 50/60 Hz Ponta de reposição: 3/8 Reta Potência do motor: 1/2 CV Tensão: 220 V Design: Corpo arredondado; pés de borracha anti-vibração.	UNIDADE	01

45

162.	ESTANTE PARA MOTOR DE POLIMENTO	Embalagem com 1 unidade - Características: Carenagem resistente a impactos; Iluminação LED incandescente de 15W; Proteção das vias respiratórias e olhos; Acompanha bandeja para facilitar a limpeza.	UNIDADE	01
163.	BROCA TIPO CHAMA BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PEÇA DE MÃO	unidade	UNIDADE	05
164.	BROCA TIPO CHAMA BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PEÇA DE MÃO	unidade	UNIDADE	05
165.	ESCOVA DE PANO TIPO BRIM PARA POLIMENTO PEÇA DE MÃO	unidade	UNIDADE	15
166.	ESCOVA DE PANO TIPO FLANELA / ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA PEÇA DE MÃO	unidade	UNIDADE	15
167.	PEDRA MONTADA TIPO PIRANHA TIPO MÉDIA PEDRA PIRANHA SCHELBLE CILÍNDRICA MÉDIA BRANCA PM	01 Embalagem com 10 unidade	UNIDADE	05
168.	PONTA PEDRA PIRANHA MONTADA ABRASIVA SCHELBLE CINZA	01 Embalagem com 10 unidade	UNIDADE	05
169.	ALGINATO TIPO II TUTTI FRUTTI	PACOTE 410G	UNIDADE	50
170.	BROCA ESFÉRICA PARA PEÇA DE MÃO 023	Unidade	UNIDADE	05
171.	<u>BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA KOMET</u>	Unidade	UNIDADE	10
172.	BROCA CARBITE PARA PEÇA DE MÃO 713	Unidade	UNIDADE	10
173.	BROCA 700 PEÇA DE MÃO	Caixa com 10 unidades	CAIXA	04
174.	BROCA ESFÉRICA 021 PEÇA DE MÃO	Caixa com 6 unidades	CAIXA	5
175.	CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS BIN Nº 4 CAIXA ORGANIZADORA ESCURO PARA PRÓTESE DENTÁRIA SEM GANCHO	Kit com 20 caixas	UNIDADE	1
176.	MANDRIL PM (PEÇA DE MÃO) PARA DISCO	Unidade	UNIDADE	3
177.	<u>DISCO DE CORTE DYNEX BRILLANT 0,2X20MM</u>	Embalagem com 100 unidades	UNIDADE	1
178.	DISCO DE CARBORUNDUM MARROM	Embalagem com 10 unidades	UNIDADE	20
179.	DISCO DE CARBORUNDUM GRANDE VERMELHO	Caixa com 30 unidades	CAIXA	2
180.	COLA SUPER BONDER 3G	unidade	UNIDADE	20
181.	ISQUEIRO	unidade	UNIDADE	10
182.	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO S1 ALUMÍNIO	unidade	UNIDADE	20
183.	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO S2 ALUMÍNIO	unidade	UNIDADE	20
184.	ESCOVA DE DENTE MACIA	unidade	UNIDADE	10
185.	ESTILETE	unidade	UNIDADE	3
186.	ÁLCOOL ABSOLUTO	Garrafa de 1L	UNIDADE	10
187.	CERA UTILIDADE VERMELHA	Embalagem com 5 lâminas macias e flexíveis com 225g	UNIDADE	20
188.	CERA ROSA 07	Embalagem de 225g com 18 lâminas	UNIDADE	20
189.	CLOREXIDINA EM GEL 2%	Embalagem com 2 seringas de 3g	UNIDADE	12
190.	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL DENTAL ADULTO (VELOCIDADE E)	Caixa com 150 filmes	CAIXA	3
191.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY S 30.10 25MM	Embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	80
192.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY S 25.06 25MM	Embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	80
193.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY LOGIC 35.05 25MM	Embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	80
194.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY LOGIC 40.05 25MM	Embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	80
195.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA MKLIFE PRO-T 25MM	Blister sortido com 6 limas de 25mm	UNIDADE	100

46

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 06.160.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741\*\*-AC SONEPA

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 46 de 89

196.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY S 30.10 31MM	Embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	10
197.	EASY 10 LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA S 25.06 31MM	Embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	10
198.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY LOGIC 35.05 31MM	Embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	10
199.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EASY LOGIC 40.05 31MM	Embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	10
200.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA MKLIFE PRO-T 31MM	Blister sortido com 6 limas de 25mm	UNIDADE	10
201.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE ESPECIAL Nº 06 21MM	6 unidades em cada kit	UNIDADE	20
202.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE ESPECIAL Nº 06 25MM	6 unidades em cada kit	UNIDADE	20
203.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE ESPECIAL Nº 06 31 MM	6 unidades em cada kit	UNIDADE	20
204.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE ESPECIAL Nº 08 21MM	6 unidades em cada kit	UNIDADE	20
205.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE ESPECIAL Nº 08 25MM	6 unidades em cada kit	UNIDADE	20
206.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE ESPECIAL Nº 08 31 MM	6 unidades em cada kit	UNIDADE	20
207.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE ESPECIAL Nº 10 21MM	6 unidades em cada kit	UNIDADE	20
208.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE ESPECIAL Nº 10 25MM	6 unidades em cada kit	UNIDADE	20
209.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE ESPECIAL Nº 10 31MM	6 unidades em cada kit	UNIDADE	20
210.	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA O FILE RETRATAMENTO D1-D2-D3	Caixa com 6 unidades, sendo: 2 unidades D1, 2 unidades D2 e 2 unidades D3.	CAIXA	100
211.	EUCALIPTOL	frasco de 10ml	UNIDADE	10
212.	ÓLEO DE LARANJA	frasco de 10ml	UNIDADE	10
213.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE 1ª SÉRIE 21MM	Embalagem com 6 unidades	UNIDADE	20
214.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE 1ª SÉRIE 25MM	Embalagem com 6 unidades	UNIDADE	20
215.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE 1ª SÉRIE 31MM	Embalagem com 6 unidades	UNIDADE	40
216.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE 2ª SÉRIE 25MM	Embalagem com 6 unidades	UNIDADE	20
217.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K-FILE 2ª SÉRIE 31MM	Embalagem com 6 unidades	UNIDADE	40
218.	ESPAÇADOR DIGITAL CALIBRE C (AZUL)	unidade	UNIDADE	20
219.	EDTA TRISSÓDICO	frasco de 20ml	UNIDADE	05
220.	IODOFÓRMIO	frasco com 10g	UNIDADE	05
221.	GLICERINA LÍQUIDA	Frasco com 100ml	UNIDADE	5
222.	PACOTE LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO)	Embalagem com 26 unidades	UNIDADE	100
223.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SOLUÇÃO DE LABARRAQUE)	Garrada de 1L	UNIDADE	360
224.	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML	Unidade de 10ml com agulha	UNIDADE	1.000
225.	CONE DE GUTTA PERCHA F1	embalagem com 60 unidades	UNIDADE	10
226.	CONE DE GUTTA PERCHA F2	embalagem com 60 unidades	UNIDADE	10
227.	CONE DE GUTTA PERCHA F3	embalagem com 60 unidades	UNIDADE	20
228.	CONE DE GUTTA PERCHA 40.05 EASY	embalagem com 60 unidades	UNIDADE	20
229.	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO R8	Embalagem com 120 unidades	UNIDADE	40
230.	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FF	Embalagem com 120 unidades	UNIDADE	40
231.	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO MF	Embalagem com 120 unidades	UNIDADE	40

47

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 06.160.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC S01P010103

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 47 de 89

232.	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE (15-40) ESTERILIZADO	Embalagem com 180 unidades	UNIDADE	40
233.	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE (45-80) ESTERILIZADO	Embalagem com 180 unidades	UNIDADE	40
234.	TESTE DE VITALIDADE SPRAY -50° C	Frasco com 200ml	UNIDADE	180
235.	CIMENTO ENDODÔNTICO PASTA BASE E CATALISADOR À BASE DE MTA.	Embalagem com 1 tubo de pasta base com 7,2g e 1 tubo de pasta catalisadora com 4,8g.	UNIDADE	20
236.	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	unidade	UNIDADE	60
237.	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL (MORDEDOR)	unidade	UNIDADE	30
238.	INSTRUMENTAL PINÇA CLÍNICA 317 EM AÇO INOXIDÁVEL	unidade	UNIDADE	50
239.	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL 14CM	unidade	UNIDADE	30
240.	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA EM AÇO INOXIDÁVEL 14CM	unidade	UNIDADE	30
241.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ROTAÇÃO MÍNIMA DE 300.000 RPM	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Rotação mínima de 300.000 RPM, Sistema de rolamentos cerâmicos de alta durabilidade, Sistema de spray triplo ou quádruplo (refrigeração eficiente da broca), Corpo confeccionado em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência, Cabeça com tamanho padrão ou reduzido, Torque adequado para procedimentos restauradores, Sistema Push Button para troca rápida de brocas, Autoclavável a no mínimo 135°C, Baixo nível de ruído e vibração, Peso aproximado entre 35g e 60g, Registro na Anvisa.	UNIDADE	30
242.	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO PARA USO EM MICROMOTOR COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1 SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS TIPO LATCH (ENCAIXE CA – 2,35 MM).	Contra ângulo odontológico para uso em micromotor com Relação de transmissão 1:1 Sistema de fixação de brocas tipo latch (encaixe CA – 2,35 mm), Velocidade compatível com micromotor até 20.000 RPM, Sistema interno de engrenagens em aço temperado de alta precisão, Corpo metálico com tratamento anticorrosivo, Cabeça com sistema de encaixe preciso e sem folga, Sistema de irrigação externa ou interna, Autoclavável a no mínimo 135°C, Baixo nível de vibração, Compatível com padrão universal INTRA (ISO 3964), Registro na ANVISA Acompanhado do micromotor: Conexão padrão INTRA (ISO 3964), Rotação de 5.000 a 20.000 RPM, Sistema reversível, Autoclavável, Baixo ruído e vibração, Lubrificação interna permanente ou simplificada, Registro ANVISA.	UNIDADE	30
243.	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	UNIDADE	150
244.	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL PARA ALGODÃO Nº 317	Unidade	UNIDADE	150
245.	KIT DE FAIXA DE ESTABILIZAÇÃO PROTETORA COM VELCRO COM 3 UNIDADES	Unidade	UNIDADE	05
246.	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC	Unidade	UNIDADE	05
247.	CINTA DE CONTENÇÃO ABDOMINAL	Unidade	UNIDADE	05
248.	ALMOFADA ESTABILIZADORA DE JOELHO	Unidade	UNIDADE	02

249.	KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT DE HIGIENE BUCAL ACIMA DE 12 ANOS. Contendo: creme dental com 1.500 ppm de flúor, acondicionado em tubo com peso entre 70 g e 100 g; escova dental com cantos arredondados, cabeça medindo entre 27 mm e 30 mm, cerdas macias e arredondadas, de mesma altura, dispostas em 4 fileiras, com no mínimo 30 tufos, cabo anatômico; e fio dental encerado, resistente ao desfiação, acondicionado em embalagem individual contendo, no mínimo, 25 metros. KT – Kit.	UNIDADE	15.000
250.	KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	Kit de higiene bucal Infantil. Contendo: creme dental com 1.100 ppm de flúor, sabor tutti-frutti, acondicionado em tubo ou frasco com peso entre 70 g e 100 g; escova dental infantil com cabeça reduzida, cantos arredondados, medindo entre 23 mm e 25 mm, cerdas macias e arredondadas; e fio dental encerado, resistente ao desfiação, acondicionado em embalagem individual contendo, no mínimo, 25 metros. KT – Kit.	UNIDADE	30.000
251.	PROTETOR DE MANGUEIRAS	PROTETOR AUTOMATIZADO MANGUEIRA PP40 PACOTE COM 50 unid DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
252.	TNT CIRÚRGICO	TNT CIRÚRGICO ROLO COM 100 METROS, GRAMATURA 40 g/m <sup>2</sup>	UNIDADE	12

49

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de insumos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os serviços prestados pelas equipes de Saúde Bucal no âmbito da Atenção Primária, atendimentos especializados, procedimentos ambulatoriais e ações coletivas de promoção e prevenção em saúde.

2.2. A aquisição dos referidos insumos mostra-se indispensável para garantir a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços odontológicos ofertados à população por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando que tais materiais constituem elementos essenciais para a execução dos procedimentos clínicos, restauradores, preventivos, cirúrgicos e de urgência realizados diariamente pelas equipes odontológicas.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEPA 01010319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 49 de 89

2.3. A assistência odontológica pública possui caráter contínuo e essencial, estando diretamente relacionada à promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico precoce e tratamento de doenças bucais, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, os insumos odontológicos são imprescindíveis para a realização adequada dos atendimentos, garantindo condições técnicas e sanitárias apropriadas para profissionais e usuários.

2.4. Destaca-se que a ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde bucal, podendo ocasionar suspensão de atendimentos eletivos e de urgência, aumento da demanda reprimida, agravamento do quadro clínico dos pacientes, elevação dos custos assistenciais futuros e impactos negativos nos indicadores de saúde pública do município.

2.5. Além disso, considerando o aumento gradativo da procura pelos serviços odontológicos nas unidades de saúde, faz-se necessária a manutenção de estoque regular e quantitativamente suficiente, de forma a evitar desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das equipes de saúde bucal e a continuidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

2.6. Ressalta-se ainda que os insumos odontológicos possuem especificações técnicas próprias, devendo atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelos órgãos reguladores e normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Dessa forma, a contratação busca assegurar a aquisição de materiais adequados, seguros e compatíveis com as necessidades técnicas dos procedimentos realizados.

50

2.7. A presente contratação também se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando que o adequado abastecimento das unidades de saúde contribui para a organização dos serviços, otimização dos recursos públicos e garantia da assistência integral aos usuários do SUS.

2.8. Cumpre destacar que a contratação pretendida encontra respaldo no dever constitucional do Estado de assegurar o direito à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, mediante a execução de ações e serviços públicos de forma contínua e eficiente.

2.9. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação dos insumos odontológicos é medida necessária, indispensável e de interesse público relevante, visando assegurar a regularidade dos atendimentos, a continuidade das ações de saúde bucal e a adequada prestação dos serviços ofertados à população do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de insumos odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais odontológicos diversos, incluindo insumos de consumo clínico, restaurador, preventivo, cirúrgico e ambulatorial, necessários à realização de atendimentos odontológicos eletivos, de urgência e ações coletivas de promoção e

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*\*.144.741-\*\*-AC SONEP  
Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 50 de 89

prevenção em saúde bucal, observando-se as especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências sanitárias estabelecidas no Termo de Referência.

**3.3.** A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento da demanda, aquisição, armazenamento, distribuição, utilização e descarte dos materiais, buscando assegurar eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada gestão dos recursos públicos.

**3.4.** No que se refere ao planejamento da contratação, os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo das unidades, na média de atendimentos realizados, na expansão da demanda pelos serviços odontológicos e na necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança, a fim de evitar desabastecimentos e interrupções nos atendimentos.

**3.5.** Os produtos a serem fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as finalidades a que se destinam, atendendo integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicável, e demais órgãos competentes.

**3.6.** Os insumos odontológicos deverão apresentar registro regular junto aos órgãos competentes, embalagem adequada, identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias, garantindo rastreabilidade, segurança e confiabilidade dos produtos fornecidos.

51

**3.7.** A solução contempla ainda a realização de entregas parceladas, conforme necessidade da Administração, permitindo melhor controle de estoque, redução de perdas por vencimento, otimização do armazenamento e maior eficiência na gestão logística dos materiais odontológicos.

**3.8.** Considerando o ciclo de vida dos produtos, deverá ser observada a adequada destinação dos resíduos gerados após a utilização dos insumos, especialmente daqueles classificados como resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, contribuindo para a redução de impactos ambientais e promoção de práticas sustentáveis na Administração Pública.

**3.9.** A escolha pela contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista a necessidade de fornecimento regular de materiais padronizados, com qualidade assegurada e disponibilidade contínua, possibilitando maior eficiência na execução das ações de saúde bucal.

**3.10.** A solução pretendida encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo condições adequadas para manutenção e ampliação da assistência odontológica ofertada à população.

**3.11.** Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o pleno funcionamento dos serviços odontológicos municipais, promovendo melhores condições de atendimento à população, segurança aos profissionais de saúde e efetividade das políticas públicas de saúde bucal desenvolvidas pelo Município.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

4.2. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade, qualidade e segurança dos materiais durante o deslocamento e entrega.

4.3. Os insumos deverão ser armazenados e transportados em condições adequadas às suas características técnicas e sanitárias, observando-se temperatura, umidade, ventilação e demais requisitos específicos, quando aplicáveis.

4.4. Deverá ser assegurada a substituição imediata, ou no prazo definido pela Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, irregularidades, divergências de especificação, danos no transporte ou prazo de validade inadequado.

4.5. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes para atendimento de solicitações, resolução de ocorrências, acompanhamento de entregas e suporte à Administração durante toda a vigência contratual.

4.6. A empresa deverá possuir capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas ordinárias e eventuais demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4.7. Requisitos Legais e de Habilitação

4.7.1. A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e das exigências previstas no edital.

4.7.2. Deverá ser apresentada documentação comprobatória de regularidade perante os órgãos sanitários competentes, incluindo licença sanitária e autorização de funcionamento emitida pelos órgãos responsáveis, quando aplicável.

4.7.3. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas e ao fornecimento de produtos para saúde.

4.7.4. A empresa deverá comprovar aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.7.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas e da capacidade operacional da empresa contratada

#### 4.8. Requisitos de Sustentabilidade

4.8.1. Sempre que possível, os produtos fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos e redução de impactos ambientais.

4.8.2. As embalagens deverão priorizar materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, observadas as exigências de conservação e segurança dos produtos.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEP  
Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 52 de 89

**4.8.3.** A contratada deverá adotar práticas adequadas de transporte, armazenamento e logística, visando minimizar riscos de contaminação ambiental, desperdícios e danos aos materiais.

**4.8.4.** Deverão ser observadas as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), especialmente quanto ao descarte ambientalmente adequado de materiais contaminados ou passíveis de risco biológico.

**4.8.5.** A empresa deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.9. Requisitos de Segurança e Qualidade**

**4.9.1.** Os produtos deverão possuir rastreabilidade adequada por meio de identificação de lote e demais informações necessárias ao controle sanitário e gerenciamento de eventuais ocorrências.

**4.9.2.** Os materiais fornecidos não poderão oferecer riscos à saúde dos profissionais, pacientes ou demais usuários, devendo apresentar segurança compatível com sua finalidade de uso.

**4.9.3.** A contratada deverá observar integralmente as normas de biossegurança aplicáveis aos ambientes odontológicos e aos produtos para saúde.

**4.9.4.** A Administração poderá solicitar amostras dos produtos ofertados, catálogos ou documentos técnicos, para análise e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**4.9.5.** A recusa injustificada na apresentação de amostras ou a constatação de desconformidade dos produtos poderá ensejar desclassificação da proposta ou aplicação das penalidades previstas contratualmente.

**4.9.6.** A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de vigência contratual, respondendo por vícios, defeitos ou irregularidades identificadas pela Administração.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O modelo de execução do objeto será estruturado de forma a garantir o fornecimento contínuo, eficiente, seguro e adequado dos insumos odontológicos destinados às Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de qualidade, regularidade no abastecimento, controle sanitário, eficiência logística e atendimento às necessidades da Administração Pública.

#### **5.2. Forma de Execução:**

**5.2.1.** O fornecimento dos insumos odontológicos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

**5.2.2.** A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob regime de fornecimento contínuo, por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01.016.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEP

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 53 de 89

**5.2.3.** Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer acréscimos ou reduções conforme a necessidade da Administração, observados os limites legais e sem obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados ou contratados.

**5.2.4.** O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo de contratação.

**5.2.5.** A contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com a demanda da Administração, garantindo capacidade de atendimento contínuo e regular durante toda a vigência contratual.

### **5.3. Solicitação e Programação das Entregas:**

**5.3.1.** As solicitações de fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de abastecimento das unidades de saúde e planejamento interno da Administração, sendo o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**5.3.2.** A contratada deverá atender às solicitações no prazo máximo estabelecido em contrato ou Termo de Referência, contado a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

**5.3.3.** Poderão ser estabelecidos cronogramas periódicos de entrega, conforme a demanda e a organização logística da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade do abastecimento e evitar desabastecimentos.

**5.3.4.** Em situações emergenciais ou excepcionais, a Administração poderá solicitar entregas em prazo reduzido, devendo a contratada adotar as providências necessárias para atendimento da demanda, dentro de sua capacidade operacional.

**5.3.5.** As solicitações poderão ser encaminhadas por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela Administração.

### **5.4. Local e Condições de Entrega:**

**5.4.1.** Os insumos odontológicos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo compreender almoxarifado central, farmácia central, unidades de saúde, centros especializados ou outros locais previamente autorizados pela Administração.

**5.4.2.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de funcionamento definido pela Administração, mediante prévio agendamento quando necessário.

**5.4.3.** A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos até o local de entrega, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

**5.4.4.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, contaminações, exposição inadequada ou qualquer fator que comprometa sua integridade, qualidade ou segurança.

**5.4.5.** Os materiais deverão observar as condições adequadas de armazenamento e transporte, conforme suas características técnicas e exigências sanitárias, especialmente quanto à temperatura, umidade e ventilação, quando aplicável.

**5.4.6.** Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, sem identificação adequada ou com prazo de validade incompatível com as exigências da Administração.

## **5.5. Recebimento do Objeto:**

**5.5.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa dos materiais e verificação das condições aparentes das embalagens e produtos.

**5.5.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após análise e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais exigências previstas no Termo de Referência e no contrato.

**5.5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos produtos fornecidos.

**5.5.4.** Caso sejam constatadas irregularidades, divergências, defeitos ou desconformidades, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração.

**5.5.5.** A Administração poderá realizar inspeções, testes ou análises técnicas para verificação da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, sempre que entender necessário.

55

## **5.6. Substituição e Garantia dos Produtos**

**5.6.1.** A contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade, irregularidades sanitárias, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas.

**5.6.2.** A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela Administração, contado da notificação formal da ocorrência.

**5.6.3.** Os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto à qualidade, segurança e adequação ao uso durante todo o período de validade.

**5.6.4.** A contratada responderá integralmente por perdas, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as exigências contratuais.

## **5.7. Controle e Fiscalização da Execução**

**5.7.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.7.2.** Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a qualidade dos produtos fornecidos, controlar os prazos de entrega e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

**5.7.3.** A fiscalização poderá solicitar documentos, informações, esclarecimentos, amostras ou quaisquer elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos e da execução contratual.

**5.7.4.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto às obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

**5.7.5.** Eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **5.8. Obrigações Operacionais da Contratada**

**5.8.1.** Manter regularidade no fornecimento dos insumos odontológicos, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

**5.8.2.** Cumprir rigorosamente os prazos, especificações técnicas, condições de entrega e demais obrigações previstas no contrato e Termo de Referência.

**5.8.3.** Garantir a qualidade, segurança, integridade e procedência dos produtos fornecidos.

**5.8.4.** Responsabilizar-se integralmente por danos, perdas, avarias ou prejuízos causados durante o transporte, armazenamento e entrega dos materiais.

**5.8.5.** Manter comunicação eficiente e permanente com a Administração para alinhamento das demandas, resolução de ocorrências e acompanhamento da execução contratual.

**5.8.6.** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no processo licitatório.

**5.8.7.** Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de biossegurança aplicáveis ao objeto contratado.

56

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O modelo de gestão do contrato será estruturado com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, continuidade do serviço público e controle administrativo, visando assegurar a adequada execução do objeto contratado, o cumprimento integral das obrigações pactuadas e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **6.2. Gestão e Fiscalização Contratual**

**6.2.1.** A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na qualidade de gestor do contrato, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, a coordenação das atividades relacionadas à gestão administrativa e o controle do cumprimento das obrigações pactuadas.

**6.2.2.** A fiscalização contratual será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável(is) pelo acompanhamento técnico, operacional e quantitativo do fornecimento dos insumos odontológicos.

**6.2.3.** O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão atuar de forma integrada e coordenada, promovendo o acompanhamento contínuo da execução contratual e registrando formalmente todas as ocorrências relevantes verificadas durante a vigência do contrato.

**6.2.4.** Compete à fiscalização verificar:

- a) a conformidade dos produtos entregues;
- b) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) a adequação das condições de transporte e armazenamento;
- d) a regularidade documental;
- e) a observância das especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- f) o atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

**6.2.5.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

### **6.3. Instrumentos de Controle e Acompanhamento**

57

**6.3.1.** A execução contratual será acompanhada mediante utilização de ordens de fornecimento, requisições, relatórios de entrega, notas fiscais, termos de recebimento, registros administrativos e demais documentos necessários ao controle da execução do objeto.

**6.3.2.** A Administração poderá utilizar sistemas informatizados de controle de estoque, consumo e abastecimento, visando monitorar a regularidade das entregas, o fluxo de utilização dos materiais e a necessidade de reposição dos insumos odontológicos.

**6.3.3.** Todas as entregas deverão ser devidamente conferidas e atestadas por servidor responsável, após verificação quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos.

**6.3.4.** Os registros de acompanhamento contratual deverão conter informações relacionadas às entregas realizadas, ocorrências verificadas, notificações expedidas, substituições de produtos, atrasos e demais eventos relevantes à execução do contrato.

**6.3.5.** A Administração poderá realizar diligências, inspeções e auditorias para avaliação da execução contratual e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### **6.4. Medição e Pagamento**

**6.4.1.** A medição da execução contratual será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, entregues e aceitos pela Administração.

**6.4.2.** O pagamento ficará condicionado:

- a) ao recebimento definitivo dos produtos;
- b) ao atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- c) à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- d) ao cumprimento das demais exigências contratuais.

**6.4.3.** Os pagamentos serão realizados conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, observada a legislação vigente

**6.4.4.** Eventuais glosas, retenções ou descontos poderão ser aplicados em casos de descumprimento contratual, fornecimento em desacordo com as especificações, atrasos injustificados ou outras irregularidades verificadas pela Administração.

**6.4.5.** A existência de pendências ou irregularidades na execução contratual poderá ensejar a suspensão do pagamento até a regularização da situação pela contratada.

## **6.5. Comunicação entre as Partes**

**6.5.1.** A comunicação entre a contratante e a contratada deverá ocorrer de maneira formal e rastreável, preferencialmente por meio eletrônico, utilizando e-mail institucional, sistema informatizado ou outro canal oficialmente estabelecido pela Administração.

**6.5.2.** A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atendimento às solicitações da Administração e interlocução com os fiscais e gestores do contrato.

**6.5.3.** Todas as notificações, solicitações, orientações, ocorrências e demais comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente para fins de controle administrativo e eventual instrução processual.

**6.5.4.** A contratada deverá responder às comunicações da Administração em prazo razoável e compatível com a urgência da demanda apresentada.

## **6.6. Gestão de Riscos e Ocorrências**

**6.6.1.** Durante a execução contratual deverão ser monitorados riscos relacionados:

- a)** ao desabastecimento das unidades de saúde;
- b)** ao atraso nas entregas;
- c)** ao fornecimento de produtos inadequados;
- d)** à entrega de materiais com qualidade inferior;
- e)** ao vencimento inadequado dos produtos;
- f)** à interrupção da cadeia de fornecimento.

**6.6.2.** Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para adoção imediata das medidas corretivas necessárias.

**6.6.3.** A Administração poderá adotar medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação de riscos e à garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

**6.6.4.** Ocorrências que possam comprometer a execução contratual deverão ser registradas formalmente, acompanhadas das providências adotadas e dos respectivos desdobramentos.

**6.6.5.** Em situações excepcionais que impliquem risco à continuidade do abastecimento, a Administração poderá adotar medidas emergenciais previstas na legislação vigente.

## **6.7. Penalidades e Sanções**

**6.7.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 06.119.0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEPA/06119/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 58 de 89

- 6.7.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
- advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - demaís sanções cabíveis previstas em lei.

6.7.3. A aplicação das penalidades observará obrigatoriamente os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e devido processo legal.

6.7.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração constatada.

## 6.8. Vigência e Prorrogação

6.8.1. O prazo de vigência contratual será definido no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a natureza continuada do fornecimento.

6.8.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação da contratada e o interesse público na continuidade da contratação.

6.8.3. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

59

## 6.9. Encerramento Contratual

6.9.1. O encerramento do contrato ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

6.9.2. Antes do encerramento contratual, deverá ser realizada verificação final quanto à regularidade do fornecimento, cumprimento das obrigações e inexistência de pendências administrativas ou financeiras.

6.9.3. Poderá ser elaborado relatório final de execução contratual contendo informações sobre o desempenho da contratada, qualidade da execução, cumprimento dos prazos, ocorrências registradas e demais aspectos relevantes da contratação.

6.9.4. O encerramento contratual não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou danos eventualmente identificados após a conclusão da execução, observados os prazos legais aplicáveis.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos com base no fornecimento efetivamente realizado, garantindo transparência, controle e vinculação direta entre a execução do objeto e a contraprestação financeira.

### 7.2. Critérios de Medição

7.2.1. A medição será realizada com base nos quantitativos de insumos odontológicos efetivamente entregues, aceitos e devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

7.2.2. Somente serão considerados para fins de medição os itens que estiverem em conformidade com as especificações técnicas, condições de entrega e prazos estabelecidos;

7.2.3. A medição ocorrerá por evento de entrega ou em periodicidade definida pela Administração (mensal ou conforme cronograma), mediante consolidação das ordens de fornecimento atendidas;

7.2.4. Cada entrega deverá estar acompanhada de documento fiscal e relatório discriminado contendo, no mínimo: descrição dos itens, quantitativos, número do lote, validade e número da ordem de fornecimento;

7.2.5. O fiscal do contrato realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, registrando o aceite ou eventual recusa, total ou parcial;

7.2.6. Itens recusados não serão incluídos na medição, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estipulado;

7.2.7. Poderão ser realizadas medições parciais, conforme entregas fracionadas

### 7.3. Procedimentos para Atesto

7.3.1. O atesto da execução será realizado pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e condições contratuais;

7.3.2. O recebimento definitivo será condição indispensável para o atesto e consequente pagamento;

7.3.3. O atesto deverá ocorrer no prazo definido pela Administração, após a entrega e conferência dos itens;

7.3.4. Havendo inconsistências, o atesto ficará suspenso até a regularização pela contratada.

### 7.4. Condições para Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente medidos e atestados;

7.4.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada dos documentos que comprovem a regular execução (ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, relatórios, entre outros);

7.4.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

7.4.4. O prazo para pagamento será definido no instrumento contratual, contado a partir do atesto da nota fiscal;

7.4.5. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em favor da contratada.

### 7.5. Glosas e Ajustes de Pagamento

7.5.1. Poderão ser aplicadas glosas nos casos de:

- a) Fornecimento em desacordo com as especificações técnicas;

- b) Entrega parcial não autorizada;
- c) Descumprimento de prazos sem justificativa aceita;
- d) Ausência de documentação exigida;

**7.5.2.** Os valores glosados poderão ser retidos até a regularização da pendência ou definitivamente suprimidos, conforme o caso;

**7.5.3.** A aplicação de glosas deverá ser devidamente justificada e formalmente comunicada à contratada.

## **7.6. Reajuste e Revisão de Preços**

**7.6.1.** Os preços poderão ser reajustados conforme índice previamente definido no contrato, respeitado o interregno mínimo legal;

**7.6.2.** Poderá ser admitida revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação pela contratada;

**7.6.3.** Qualquer alteração de preço deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

## **7.7. Penalidades Relacionadas ao Pagamento**

**7.7.1.** O atraso injustificado na execução poderá ensejar aplicação de multa, conforme previsto no contrato;

**7.7.2.** O pagamento poderá ser suspenso em caso de descumprimento contratual relevante, até a regularização da situação;

**7.7.3.** A reincidência de falhas poderá implicar sanções administrativas mais gravosas.

## **7.8. Controle Financeiro e Transparência**

**7.8.1.** Todos os atos relacionados à medição e pagamento deverão ser devidamente registrados e documentados;

**7.8.2.** A Administração manterá controle atualizado dos valores pagos, saldos contratuais e quantitativos executados;

**7.8.3.** Os procedimentos deverão observar os princípios da transparência, economicidade e eficiência.

## **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*\*.144.741-\*\*-AC SOnPa:01616319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 61 de 89

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

62

**7.14.** Constatando-se, junto ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO.

### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

## Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O fornecimento do objeto será integral.

8.1.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Distrital e Municipal ou Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Distrital e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Deverá, ainda, apresentar **declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 8.5 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

a) A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove

aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

➤ *Fornecimento de insumos odontológicos;*

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

d) AF-Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA;

#### 8.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEPA/01616319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 65 de 89

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.109.167,35 (HUM MILHÃO, CENTO E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos no item 1.2.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.8. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA (NATUREZA)	FONTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	13.1311.10.301.7021.2475 Ficha: 20261062	33.90.30	107

## 11. MATRIZ DE RISCO

11.7. Essa análise permite a identificação avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, defina-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.8. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto
2 – Fornecimento do material sem qualidade	Baixa	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Baixa	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto

11.9. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descrevera e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação, conforme análise a seguir delineada:

<b>Risco 1</b>	<b>Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa ou outra que venha ser substituída e novas cotações com fornecedores locais
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e , caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
<b>Risco 2</b>	<b>Prestação de serviço sem qualidade</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade de serviço
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade do serviço
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>Risco 4</b>	<b>Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
<b>Risco 5</b>	<b>Licitação deserta ou fracassada.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tento que republicar o edital e abrir novo prazo para realizar do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocados a desistência de possíveis empresas interessadas.

67

Valparaíso de Goiás – GO, 1 de junho de 2026.

**LIDIENE FERREIRA DE ALMEIDA**

Assessor Executivo de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF: 01616319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*\*.144.741-\*\*-AC SONEP/01616319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 67 de 89

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

68

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**MARCA E MODELO**

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC S01P01016319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 68 de 89

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

CONTRATO N. \_\_\_\_/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ....., E  
.....**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.786.328/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde \_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 2026008833 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** datado de \_\_/\_\_/2026, regido pela Lei Federal nº 14.1330 de 01/04/2021 e demais legislações aplicáveis, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de SAÚDE, em \_\_/\_\_/2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

69

**1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

**2.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 O Termo de Referência;
- 2.2.2 O Edital da Licitação;
- 2.2.3 A Proposta do contratado;
- 2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*\*.144.741-\*\*-AC S01Pa10M16319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 69 de 89

3.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **4 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **5 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

70

#### **6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

6.1 O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **7 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **8 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

10.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

10.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

73

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - advertência;
- II - multa;
  - a) compensatória;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01.016.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEPA 010163190001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 73 de 89

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS</b>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>FUNTE</b>	<b>FICHA</b>

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEPA/01616319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 75 de 89

13.1311.10.301.7021.2475	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	107	20261062
13.1311.10.301.7021.2475	44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	107	20261101

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro do Município de Valparaíso de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Valparaíso de Goiás, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONTRATANTE

CNPJ Nº XXXXXX/XXXX-XX  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome  
CPF

Nome  
CPF

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*\*.144.741-\*\*-AC S01P01016319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 76 de 89

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2026, publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 025/2024 de 10/01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

77

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n  
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

#### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.9 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEPA 01616319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 82 de 89

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

84

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

## 11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CPF nº 01616319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*144.741-\*\*-AC SONEPA/01616319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 84 de 89

ANEXO V  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO Nº 030/2026**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, conforme estabelecido no Art 63º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

85

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS  
PREGAO ELETRONICO Nº 030/2026**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

- 1)
- 2)
- 3)

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2026.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
PREGAO ELETRONICO Nº 030/2026**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ**

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGAO ELETRONICO Nº 030/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

88

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**Representante legal / CPF**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGAO ELETRONICO Nº 030/2026**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, realizado pelo Município de Valparaíso de Goiás.

89

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - \*\*\*.144.741-\*\*-AC S01Pa1D1M16319/0001-09

Date: 25/06/2026 10:03:20

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 89 de 89